



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

PARECER FINAL LDO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA

Processo 620/2026, Projeto de Lei 037/2026

O ilustre prefeito do Município de Bertioga, Sr. Marcelo Heleno Vilares, apresenta para discussão e votação o projeto de Lei 037/2026 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com diversos anexos próprios à proposta.

Cumpre fixar que o Regimento Interno desta Casa de leis, a partir do seu artigo 220, dispõe sobre o procedimento específico a ser observado quando da discussão da LDO.

A audiência para apresentação do presente projeto de lei foi solicitada pelas Comissões de Orçamento e Finanças e de Análise Jurídica, sendo autorizada pelo Plenário desta Casa, em seguida divulgada através de publicação no BOM, na página do Instagram e no sítio institucional desta Casa na internet, juntando-se cópia das publicações neste processo. Também foram afixadas diversas faixas em locais de nosso município.

Referida audiência ocorreu no dia 02 de julho de 2026, entre as 18h e as 19h30 e a sua gravação está disponível nas redes sociais desta Casa.

Ultrapassadas estas etapas e vencido o prazo para a apresentação de emendas pelos vereadores, o projeto de lei do PPA retorna à estas comissões para receber o seu parecer final.

A proposta apresentada pelo PL 037/2026 encontra-se adequada ao planejamento orçamentário definido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica de Bertioga, assim propomos a sua aprovação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Para melhorar a proposta apresentamos emendas, como segue.

Emenda 01: ADITIVA E MODIFICATIVA

Cria um artigo sob o número 35, renumerando o atual Art. 35 do PL para Art. 36, como segue:

Art. 35. No decorrer do 1º trimestre de 2026 o valor do orçamento da Câmara Municipal de Bertioga será revisto para menor, se necessário para adequá-lo ao teto estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal, ou para maior, se necessário para atender às suas demandas, limitado ao mesmo teto constitucional.

Parágrafo único. Havendo diminuição ou ampliação do orçamento nos termos do caput, o valor da diferença será dividido pelo número de meses faltantes para o encerramento do exercício e subtraído ou somado ao valor duodecimal de repasse inicialmente previsto.

Art. 36. Esta lei entra em vigor da data da sua publicação.

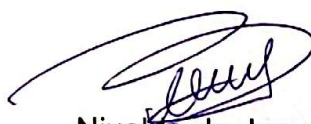
O presente parecer deve seguir ao plenário para a sua apreciação.

Bertioga, 06 de julho de 2026.

Magno Roberto Silva Souza
Presidente da COF


Antonio Silva Neto
Presidente da CAJ


Antonio Silva Neto
Vice-Presidente da COF


Nivaldo de Jesus
Vice-Presidente da CAJ


Taciano Goulart Serqueira Leite
Membro da COF

Magno Roberto Silva Souza
Membro da CAJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003200300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA 2** em **07/07/2026 14:11**

Checksum: **8FFEEB4B1CA9169E5F2A9DC5411AD7D19526C6EA2D34BE4CE06F909E7DE1B145**



Autenticar documento em <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.